



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI Nº 30/2021

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 33512021
PROTOCOLADO
Em: 23.08.21 às: 10:55
Jaqueline Perin
SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissional, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades do programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF);

Art. 2º O profissional será contratado conforme a seguinte especificação:

Nº	Denominação	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
01	Médico Clínico Geral	40 h	9.946,50

§ 1º A contratação a que se refere este artigo atenderá especificamente, situação de emergência relativamente à inexistência de concursados aguardando a nomeação e a necessidade de atendimento junto a Secretarias Municipal de Saúde, programa ESF.

§ 2º A remuneração, carga horária e atribuições do cargo de que trata o “caput” deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo município, sendo a remuneração correspondente à jornada de trabalho contratada.

§ 3º O contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da contratação, de acordo com o art. 203 da Lei Municipal nº 2.452/07.

§ 4º O servidor contratado terá direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97 e 2.792/2012, observando-se o Laudo Pericial do município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa e o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 4º A seleção será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado – prova de títulos, cursos, experiência e certificados, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na rede mundial de comunicação – Internet.

Art. 5º A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer tempo, atendendo a demanda organizacional, ao interesse público ou a homologação do Concurso Público Municipal para os respectivos cargos.

Art. 6º Servirá de recurso para cobertura da presente Lei, a seguinte dotação orçamentária: **0704** - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Convênio - Atividade - **2028** - Programa de Saúde - Recurso Federal - cód. **319004000000** - Contratação Tempo Determinado.

Art. 7º As disposições nesta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 3223/2017) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3435/2020), vigentes no presente exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
21 DE JUNHO DE 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões. **08/07/21**
Presidente. **[assinatura]**
1º Secretário. **[assinatura]**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta casa legislativa, o presente Projeto de lei, que tem como finalidade, a contratação de médico por tempo determinado para a Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai, a fim de manter a equipe do ESF no território de abrangência da UBS Bairro Operário, face ao pedido de desligamento voluntário da profissional Natália Almeida Falcão Costa junto ao Programa Mais Médicos pelo Brasil, até que seja encaminhado novo profissional para ocupar a função.

A contratação se faz necessária para que possamos manter a equipe ESF completa, garantindo o atendimento das demandas de saúde da população, bem como a manutenção do repasse dos recursos financeiros.

A contratação se dará em caráter emergencial, para atender necessidade temporária da Secretaria Municipal da Saúde, sob a modalidade de contrato de serviço temporário, e a seleção se dará por processo seletivo ou processo seletivo simplificado.

Na certeza da habitual atenção que o incluso projeto será merecedor, e contando com a aprovação e o entendimento dos Nobres Edis. Assim, manifesto o meu agradecimento, solicitando, outrossim, que o mesmo seja aprovado.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
21 DE JUNHO DE 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL**

**Projeção de Gastos com Pessoal
Contratação emergencial de servidores para atendimento demandas do
Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde**

**Exercício de 2021
Junho**

Objetivo

Contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação Emergencial de Servidores				
01	Médico Clínico Geral	01	9.946,50	9.946,50
02	Psicólogo	01	3.315,50	3.315,50
03	Artesão	01	994,65	994,65
04	Fisioterapeuta	01	3.315,50	3.315,50



DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Necessidade de atendimento das demandas nos programas do Município, com a contratação emergencial para atendimento das demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

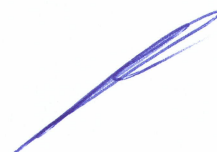
Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação Emergencial de Servidores				
01	Médico Clínico Geral	01	9.946,50	9.946,50
02	Psicólogo	01	3.315,50	3.315,50
03	Artesão	01	994,65	994,65
04	Fisioterapeuta	01	3.315,50	3.315,50

JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação emergencial, objetivando a contratação servidores para as demandas da Saúde no Município.

Médico Clínico Geral - A contratação se faz necessária para que possamos manter a equipe ESF completa, garantindo o atendimento das demandas de saúde da população, bem como a manutenção do repasse dos recursos financeiros.

Psicólogo e Artesão - Contratação por tempo determinado para a Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai, a fim de completar a composição da equipe mínima do NAAB (Núcleos de Apoio a Atenção Básica), sendo, para tanto, necessária a contratação de um psicólogo 20h e um Artesão 20h.

Fisioterapeuta - Tal solicitação justifica-se em decorrência da licença gestante da Servidora Emanuela Longo, necessária a contratação para que possa dar regular andamento nas atividades da Secretaria da Saúde.



ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2021	2022	2023
Gastos com a meta proposta	142.920,00	231.850,00	115.925,00
	142.920,00	231.850,00	115.925,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2021	2022	2023
Recursos próprios	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados	142.920,00	231.850,00	115.925,00
	142.920,00	231.850,00	115.925,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução e respectivos créditos adicionais previstos na legislação.

Nonoai RS, 16 de junho de 2021

Luiz Roberto

Setor de pessoal

[Assinatura]

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Necessidade de atendimento das demandas nos programas do Município, com a contratação emergencial para atendimento das demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

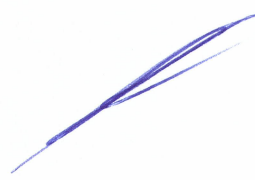
Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação Emergencial de Servidores				
01	Médico Clínico Geral	01	9.946,50	9.946,50
02	Psicólogo	01	3.315,50	3.315,50
03	Artesão	01	994,65	994,65
04	Fisioterapeuta	01	3.315,50	3.315,50

JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação emergencial, objetivando a contratação servidores para as demandas da Saúde no Município.

Médico Clínico Geral - A contratação se faz necessária para que possamos manter a equipe ESF completa, garantindo o atendimento das demandas de saúde da população, bem como a manutenção do repasse dos recursos financeiros.

Psicólogo e Artesão - Contratação por tempo determinado para a Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai, a fim de completar a composição da equipe mínima do NAAB (Núcleos de Apoio a Atenção Básica), sendo, para tanto, necessária a contratação de um psicólogo 20h e um Artesão 20h.

Fisioterapeuta - Tal solicitação justifica-se em decorrência da licença gestante da Servidora Emanuela Longo, necessária a contratação para que possa dar regular andamento nas atividades da Secretaria da Saúde.



IMPACTO GASTOS DE PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA

01	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2020	42.369
02	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2021	44.910
03	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2022	47.606
04	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2023	50.462
05	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2020	21.502
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	22.502
07	Acréscimos com o aumento proposto em 2022	23.487
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2023	24.301
09	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	50,75%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021	50,10%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022	49,34%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023	48,16%

R\$ mil

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54,00 %

RESULTADO DO IMPACTO

TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, incluída na LDO, conforme consta na mensagem retificativa ao projeto de lei.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto Orçamentário

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.



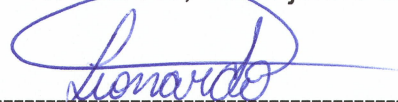
4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Nonoai RS, 16 de junho de 2021



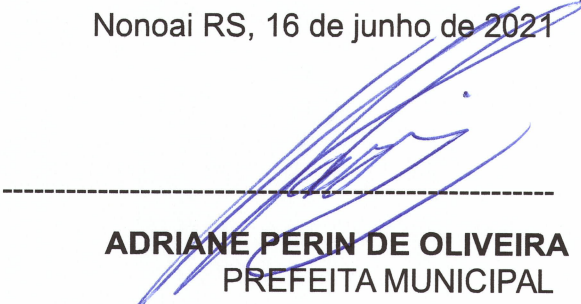
LEONARDO ROBERTO GRELLMANN
Contador



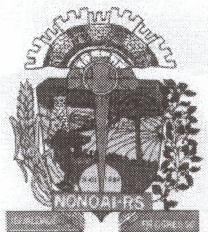
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 16/06/2021, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subseqüentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Nonoai RS, 16 de junho de 2021



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

Of. Nº 080/2021 – SMS

Nonoai, 14 de maio de 2021.

ILMA. SRA.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

NONOAI-RS

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio deste informar a falta de profissional médico 40h na Equipe da Estratégia de Saúde da Família do Bairro Operário. A ausência se deve ao desligamento voluntário solicitado pela profissional Natalia Almeida Falcão Costa junto ao Programa Mais Médicos pelo Brasil (PMMB), deferido no dia 09/03/2021.

Desde então, foram encaminhados vários pedidos ao Departamento responsável pelo PMMB, no Ministério da Saúde, dentre eles, pedido de remanejamento de um profissional que está atuando no Maranhão e tem interesse nesta realocação e pedido de reposição. O profissional interessado, bem como a Secretária de Saúde do Município também fizeram encaminhamentos junto ao PMMB. Muitas tentativas de contato telefônico já foram realizadas solicitando retorno quanto aos pedidos protocolados, porém sem sucesso até o momento.

Considerando a morosidade no processo de análise em relação ao remanejamento ou reposição do profissional médico pelo PMMB, a necessidade de manter a equipe de ESF completa para garantir a vinda do recurso e o atendimento as demandas de saúde da população vinculada ao território de abrangência da UBS Bairro Operário, **solicito a contratação, via Município, de um profissional Médico clínico geral 40 horas**, o qual poderá ser custeado com recurso vinculado à Estratégia de Saúde da Família.

Sem mais para o momento, envio votos de estima e apreço.

Ana Cláudia Ferrão
Secretária Municipal de Saúde